



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE MERCADO

1 REFERÊNCIAS

I - Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

II - Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

2 ASSUNTO

Trata o presente documento das justificativas para utilização do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

3 OBJETO RESUMIDO

O processo tem como objeto a **contratação de empresa especializada, visando à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de serviços prediais para a guarnição de aeronáutica de Belém.**

4 JUSTIFICATIVAS:

A Administração Pública tem como princípio a defesa do interesse público e, portanto, a regularidade de toda e qualquer contratação por esta efetuada deve pautar-se na razoabilidade do preço a ser pago, uma vez que não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública celebre contratos por valores desarrazoados.

Com efeito, a pesquisa de preços tem como principais finalidades estimar o custo do objeto para fins de servir como parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas e, ainda, para a análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa relacionada com a contratação.

Desta forma, o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado e de conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência, a fim de que sejam cumpridos os requisitos para atendimento ao interesse público.

Para tanto, no âmbito da Administração Pública Federal, foi expedida pelo Ministério do Planejamento a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos preços, a Administração realizou a pesquisa de preços diretamente na Tabela SINAPI/PA 02/2026.

Ressalta-se que o disposto na IN 65/2021 não se aplica a Obras e Serviços de Engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, desta forma, tendo em vista a natureza do objeto, e consequente impossibilidade gerencial e fática em relação a aplicação da IN 5/2014, restou à Administração efetuar a pesquisa com base apenas na referida tabela.

5 CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, verifica-se que todos os requisitos para realização da pesquisa de preços foram cumpridos, no que coube aos termos estabelecidos na IN 65/2021 e no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, estando, portanto, o processo apto a prosseguir.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	13 - Anexo 16.1 - Pesquisa de Mercado - Justificativa Base Tabela SINAPI
Data/Hora de Criação:	24/03/2026 16:57:29
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	e6827dd0135028fe30cc48f5d6824ff0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALESSANDRO DA SILVA SERRA no dia 01/06/2026 às 14:00:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 01/06/2026 às 14:04:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 01/06/2026 às 14:06:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDA PALHETA DE FREITAS no dia 18/06/2026 às 15:06:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 18/06/2026 às 15:22:32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO